



PARTE C

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 2146/2018

Em 2013 as atribuições da DGAEP nos domínios da gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais transitaram para a Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, o que implicou um processo de reorganização dos serviços desta Direção-Geral, nomeadamente do Departamento de Gestão e Administração. Neste âmbito, a unidade orgânica flexível que assegurava a gestão orçamental e contratação pública foi extinta, sendo criada uma Divisão de Planeamento e Gestão, cuja competência correspondia à articulação com os serviços da Secretaria-Geral nas matérias de gestão interna referentes às áreas de recursos humanos, patrimoniais e financeiros, conforme resulta do Despacho n.º 14304/2013, de 23 de outubro, alterado pelo Despacho n.º 2360/2014, de 3 de fevereiro.

A partir de 2016 o modelo de centralização de atribuições deixou de vigorar no Ministério das Finanças, sendo adotado um modelo de partilha de atividades comuns, conforme estatuiu o Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35-A/2016, de 30 de junho, ao determinar que a adoção de modelo não prejudicava a consolidação orçamental no Ministério das Finanças. Em 2017 cessou a consolidação orçamental no Ministério das Finanças, não tendo sido criada a entidade contabilística Gestão Administrativa e Financeira, o que determinou, a partir dessa data, a existência de um orçamento autónomo da DGAEP com a correspondente prestação de contas.

A experiência adquirida no decurso de 2017 demonstra que aquelas alterações do modelo organizativo do Ministério das Finanças, incluindo na área orçamental, determinam a necessidade de revisão e adequação das competências da unidade orgânica flexível criada no Departamento de Gestão e Administração, de modo a assegurar que são ajustadas às atribuições cometidas à DGAEP nesta área, sem prejuízo da manutenção da vigência do protocolo de colaboração celebrado com a Secretaria-Geral no âmbito do modelo de partilha de atividades comuns.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, conjugado com os números 5 e 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação atual e ainda com o artigo 8.º da Portaria 111/2012, de 27 de abril, determino:

1 — A extinção da Divisão de Planeamento e Gestão (DPG), inserida no Departamento de Gestão e Administração.

2 — A criação no Departamento de Gestão e Administração, a que se refere o artigo 6.º da Portaria n.º 111/2012, de 27 de abril, da Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial (DGOP).

2.1 — À Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial compete:

a) Elaborar os projetos de orçamento, assegurar a gestão orçamental e propor as alterações que se revelem necessárias e controlar a respetiva execução;

b) Elaborar os planos financeiros anuais e plurianuais e o respetivo acompanhamento, avaliação e controlo;

c) Elaborar a conta de gerência, bem como preparar os elementos necessários à elaboração de relatórios de execução financeira;

d) Disponibilizar instrumentos e indicadores de gestão tendentes ao acompanhamento da evolução e execução orçamental;

e) Assegurar o enquadramento orçamental das despesas, respetivo processamento, liquidação e pagamento;

f) Assegurar a gestão do aprovisionamento e da contratação pública, com instrução dos processos de realização de despesa em articulação com as demais unidades orgânicas;

g) Assegurar a gestão e conservação do património e das instalações, mantendo atualizado o inventário;

h) Assegurar a gestão do parque de viaturas;

i) Assegurar a articulação com os serviços da Secretaria-Geral, no âmbito do protocolo celebrado de partilha de atividades comuns, relativamente às áreas de contratação pública, patrimoniais e financeiras.

3 — São revogados os meus despachos n.ºs 14304/2013, de 23 de outubro e 2360/2014, de 3 de fevereiro, publicados, respetivamente, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 6 de novembro e n.º 31, de 13 de fevereiro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2018.

19 de fevereiro de 2018. — A Diretora-Geral, *Maria Joana de Andrade Ramos*.

311144599

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Segurança Social

Portaria n.º 147/2018

O Instituto de Informática, I. P. é um instituto público que, nos termos da alínea c), do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicacionais e de infraestruturas tecnológicas nas áreas de tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, numa lógica de serviços comuns partilhados.

A Segurança Social procedeu, ao longo dos últimos anos, à consolidação e otimização dos processos de gestão centralizada das áreas de negócio, construindo o Sistema de Informação da Segurança Social (SISS), único, nacional e integrado, posicionando-se como a principal ferramenta tecnológica de suporte à atividade das instituições gestoras dos processos que consubstanciam a garantia de direitos e deveres de cidadãos e empresas.

O SISS é um sistema integrado que engloba, entre outros, a identificação de todos os beneficiários, o registo das remunerações declaradas à Segurança Social, o cálculo e pagamento das prestações imediatas com mais impacto na população portuguesa tais como subsídios de desemprego e doença, além das pensões de velhice e invalidez cuja integração se encontra a decorrer e que, de uma forma geral, suporta todas as atividades diárias dos serviços da Segurança Social.

O SISS está assente atualmente em componentes de software e de hardware do fornecedor Oracle que suportam, do ponto de vista da arquitetura de Sistemas de Informação, a camada de dados e a camada aplicacional.

Assim, no âmbito da sua missão, compete ao Instituto de Informática, I. P. adquirir a atualização do licenciamento do software Oracle indispensável à execução e desempenho dos componentes baseados nesta tecnologia que suporta o Sistema de Informação da Segurança Social.

Para cumprir os objetivos precedentemente referidos, há que proceder à aquisição de atualizações do software ORACLE, para os anos de 2018 e 2019, no montante máximo global de €2 920 876,00 (dois milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e setenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Cumpra, assim, proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato de aquisição de bens que venha a ser celebrado, nos anos económicos de 2018 e 2019.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, e pela Secretária de Estado da Segurança Social, ao abrigo de competência delegada conforme Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1.º Fica o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de atualizações do software Oracle, no montante máximo global de €2 920 876,00 (dois milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e setenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma (todos os valores infra são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor):

2018: €1 460 438,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e oito euros);

2019: €1 460 438,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e oito euros).

3.º Os encargos decorrentes da execução do contrato autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas a inscrever no orçamento do Instituto de Informática, I. P., consignado no Orçamento da Segurança Social, na rubrica D.07.01.08 — Software Informático.

4.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

9 de fevereiro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 25 de janeiro de 2018. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*.

311130747

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde

Portaria n.º 148/2018

O Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., pretende proceder à aquisição de serviços de higiene e limpeza para o ano de 2018.

Considerando que esta aquisição gera encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1.º Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1 906 266,40 EUR (um milhão, novecentos e seis mil, duzentos e sessenta e seis euros e quarenta centésimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de higiene e limpeza.

2.º Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 1 906 266,40 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3.º Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

21 de fevereiro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 2 de janeiro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311161616

Portaria n.º 149/2018

A Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., pretende adquirir um terreno para a construção do Centro de Saúde de Fernão Magalhães, celebrando, para o efeito, o correspondente contrato de compra e venda pelo período de 15 anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1.º Fica a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.262.616,61 EUR

(um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dezasseis euros e sessenta e um centésimos), isento de IVA, com a aquisição de um terreno para a construção do Centro de Saúde de Fernão Magalhães.

2.º Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018 — 102.281,12 EUR;

2019 — 99.694,46 EUR;

2020 — 97.107,79 EUR;

2021 — 94.521,12 EUR;

2022 — 91.934,46 EUR;

2023 — 89.347,79 EUR;

2024 — 86.761,12 EUR;

2025 — 84.174,45 EUR;

2026 — 81.587,79 EUR;

2027 — 79.001,12 EUR;

2028 — 76.414,45 EUR;

2029 — 73.827,79 EUR;

2030 — 71.241,12 EUR;

2031 — 68.654,45 EUR;

2032 — 66.067,58 EUR;

3.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

22 de fevereiro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311161802

DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Louvor n.º 70/2018

Louvo o Capitão ADMIL 16000801, Bruno Miguel Henriques Pereira, pelas excelentes qualidades e virtudes militares, elevada competência profissional, extrema eficácia e espírito de missão e de bem-servir que demonstrou durante os cerca de 3 anos em que prestou serviço na Secretaria-Geral do MDN, nas funções de Consultor Interno do Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional (SIGDN).

Oficial possuidor de sólidos conhecimentos técnicos na área da Administração Militar, altamente especializado na área de vencimentos, denotando elevado grau de responsabilidade e do cumprimento do dever, contribuiu de forma relevante e instrumental para as primeiras e arrojadas implementações do módulo de Recursos Humanos do SIGDN, nomeadamente da sua sensível área de Vencimentos, nos Serviços Centrais do MDN e no EMGFA.

O Capitão Bruno Pereira revelou assinalável tenacidade, motivação e entrega, respondendo às muitas e diversificadas solicitações com muita eficácia, eficiência e pragmatismo, resultando a sua ação em assinalável satisfação dos utilizadores finais e contribuindo de forma relevante para a projeção externa e o almejado sucesso do projeto RHV. Revelou igualmente um perfil inovador e transformador, tendo-se empenhado no aperfeiçoamento das funcionalidades da área de vencimentos do módulo RHV, destacando-se ainda o seu precioso contributo na elaboração e renovação de manuais e documentação de suporte ao utilizador.

A sua profunda competência técnico-profissional e inteligência prática, aliada às suas excecionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de dotes de elevado caráter, lealdade, abnegação, obediência, espírito de sacrifício e sentido prático, catalisaram de forma indelével os resultados obtidos e promoveram excelentes relações profissionais, a nível interno e externo, permitindo-lhe conquistar a estima e o respeito dos seus pares, dos seus superiores hierárquicos e dos utilizadores do SIGDN-RHV.

Assim, pela elevada entrega, inteligência prática e espírito de missão e de bem-servir com que exerceu durante cerca de 3 anos as funções de consultor interno RHV-Vencimentos do SIGDN e pela distinta postura militar, competência profissional e resultados obtidos, o Capitão ADMIL 16000801, Bruno Miguel Henriques Pereira, é merecedor do reconhecimento público, e os serviços por si prestados, devem ser considerados de muito e elevado mérito, tendo contribuído de forma extremamente relevante para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Secretaria-Geral e, conseqüentemente, do MDN.

19 de fevereiro de 2018. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

311144233